



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS, VINCULADOS À ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA AFIM DO CURSO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023 - FCN PROCESSO Nº 24/2023 FCN

Título: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS, VINCULADOS À ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA AFIM DO CURSO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Regência: Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireto

Secretaria solicitante: Fundação Cultural de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

Das Informações: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: cultura.superintendente@navegantes.sc.gov.br

A Fundação Cultural do Município de Navegantes/SC, torna pública a abertura de:

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o Chamamento Público **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS, VINCULADOS À ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA AFIM DO CURSO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**; observando o Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e condições presentes no Edital;

1.2 Os cursos de diversas modalidades artísticas a que este edital se refere, uma vez selecionados, passarão a vincular os cursos de diversas modalidades artísticas da Escola de Arte Dona Bentica.

2. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA.

2.1 A solicitação de Chamamento Público será constituída por meio de Ficha de Inscrição (Anexo I, Anexo II), e o envio da documentação que comprove notório saber técnico e artístico conforme item 2.2 para o endereço contido no item 2.3;

2.2 É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Currículo (Podem ser requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);





- c) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos **NA ÁREA**, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações). Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS, contarão 02 (dois) pontos;
- d) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no Anexo I deste Edital) em uma das seguintes áreas;
- e) Fotocópia dos contratos da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço e ou declaração da instituição contratante informando o período de duração da prestação do serviço (se houver);

II – No caso de MEI:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Currículo do prestador do serviço na área do curso pretendido. (Será requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- c) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS **NA ÁREA**, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações) na área correspondente ao curso objeto da proposta. Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos;
- d) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no ANEXO II deste Edital) na área correspondente ao curso objeto da proposta;
- e) Os professores contratados pela MEI, deverão ter qualificação e requisitos em acordo ao item I (pessoa física) deste capítulo.

2.3. A documentação deverá ser encaminhada por via postal ou protocolada de forma presencial na Fundação Cultural de Navegantes:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432, CENTRO.
CEP: 88370-398 – NAVEGANTES/SC
ITEM: _____

2.3.1 Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I, Anexo II);

2.4 Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no item 2.7, considerando que o envelope deverá ser entregue antes da data da sessão de abertura;

2.5 A Comissão Julgadora analisará as inscrições de acordo com a pontuação do item 4, deste Termo;

2.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I, Anexo II) de forma incompleta e/ou em desacordo com o Edital será inabilitado.

2.7 CRONOGRAMA DO EDITAL:

Lançamento do edital – após tramitação do processo;

Inscrições – durante 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação.

Publicação preliminar dos selecionados – 30 (trinta) dias contados a partir da



data de encerramento das inscrições.

Prazo para apresentação de recurso – 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação preliminar dos selecionados.

Prazo para habilitação documental: 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação preliminar dos selecionados.

Publicação e homologação do resultado final – em até 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação preliminar dos selecionados.

3. DOS IMPEDIMENTOS E REQUISITOS.

3.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

3.2 Somente poderão inscrever pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social;

3.3 Não poderão participar Membros da Comissão Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Fundação Cultural de Navegantes;

3.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

Requisitos da Qualificação Artística	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	20
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	05
Formação de Qualificação	Pontuação
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	50
Formação nível superior – Doutorado na área	45
Formação nível superior – Mestrado na área	40
Formação nível superior - Especialização na área	30

Formação nível superior – Graduação na área	25
Formação técnica na área	10
Cursos na área	02 pontos a cada 80h

4.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação (anexo VI);

4.3 No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na formação artística e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10(dez) anos;

4.4 Quanto a **QUALIFICAÇÃO** e **FORMAÇÃO** dos prestadores:

- Possuir experiência comprovada como prestador de serviço na modalidade pretendida; por meio de carteira assinada, contrato de prestação de serviço e ou declaração da instituição contratante informando o período de duração da prestação do serviço;
- Comprovar através de diploma, certificados, cursos e workshops de qualificação na área de atuação pretendida;
- Apresentar habilidade para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Após a publicação preliminar dos prestadores selecionados, os prestadores deverão encaminhar os documentos para habilitação conforme descritos abaixo no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias contados a partir da publicação do resultado provisório das propostas selecionadas no portal oficial do município de Navegantes:

6.2 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados através de formulário on-line que será disponibilizado junto com o resultado provisório das propostas selecionadas;

6.3 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma on-line por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

I – No caso de Pessoa Física:

- Dados cadastrais de acordo com o formulário on-line;
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- Certidão Negativa Criminal;
- Declaração de não parentesco (anexo III);
- Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos 03 meses);



j) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;

II – No caso de MEI:

- a) Dados cadastrais de acordo com o formulário on-line;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- c) Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- d) Declaração de não parentesco (anexo III);
- e) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF do empreendedor individual;
- f) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- g) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- k) Certidão Negativa Criminal do prestador do serviço;
- l) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;

6. DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

6.1 A publicação dos aprovados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após encerradas as inscrições, disponibilizado no site www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br;

6.2 Os inscritos selecionados serão contratados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES após a homologação do resultado final deste Chamamento Público;

6.3 Os selecionados que irão compor a programação de cursos da Escola de Arte Dona Bentica, assinarão previamente seus respectivos Termos de Contrato através do e-mail informado na ficha de inscrição.

7. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 O contrato a ser celebrado terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos de legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Para sua eficácia o mesmo será publicado no site da prefeitura, no Diário Oficial do Município;

7.2 Somente será efetivado o pagamento dos serviços efetivamente realizados;

7.3 Quanto aos serviços que não forem executados, neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos serviços a Fundação Municipal de Cultura do Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos;

7.4 O prazo de execução dos serviços será o necessário para a realização dos Cursos da Escola de Arte Dona Bentica, desde que esteja dentro da vigência do contrato;

7.5 É facultado à FCN convocar os selecionados na lista de espera, conforme resultado final homologado e devidamente publicado.





8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 Os cursos, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

8.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC;

8.3 A carga horária dos prestadores de serviço, seguirá as demandas e os critérios da Fundação Cultural de Navegantes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:

9.1.1 Dotação 4 - Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Cultural de Navegantes, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000.

10. DO VALOR.

10.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na relação de itens, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC;

10.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

10.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

10.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O valor total dos itens para as propostas classificadas será de **R\$ 349.560,00** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), distribuídos de acordo com a relação de itens deste edital;

11.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.





11.3 Fica o município de Navegantes conforme o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, através da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, efetuar Procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados;

11.4 Os recursos para remuneração dos prestadores são oriundos do orçamento da Fundação Cultural de Navegantes, disponibilizados a cada exercício financeiro;

11.5 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação Cultural, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

11.6 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

11.7 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

11.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

11.9 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.10 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.11 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ e/ou CPF conforme os dados constantes na Solicitação de Fornecimento enviada pelo órgão solicitante, contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter Nº da Solicitação de Fornecimento (SF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021 da Secretária de Administração e Logística.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro





próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;

g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

h) Todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

12.2 Em havendo o descumprimento das disposições estabelecidas no contrato e neste edital, a Administração Municipal aplicará o processo de responsabilização, previsto na Lei Municipal nº 3532/2021.

13. PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços que não for executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVAGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

14. DA SUSPENSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO.

14.1 A suspensão poderá ser solicitada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito;

14.2 Se a execução de serviço for considerada insatisfatória pelo Fundação Cultural de Navegantes, pode ocorrer a desclassificação do Contratado,





mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa;

14.3 Ser servidor público, bem como dirigente do órgão, ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;

14.4 Ter vínculo com proponentes, fornecedores, patrocinadores, pareceristas, integrantes dos projetos culturais patrocinados pelo Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 As informações sobre o Chamamento Público podem ser obtidas através do contato (47) 3342-2013 e pelo e-mail: cultura@navegantes.sc.gov.br e ou cultura.superintendente@navegantes.sc.gov.br

15.2 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

15.3 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos;

15.4 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Física;

Anexo II – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica – MEI;

Anexo III - Declaração de não parentesco;

Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VI - Formulário de avaliação da comissão julgadora;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de referência;

15.5 A publicação dos selecionados que irão compor os cursos de diversas modalidades artísticas, vinculados à Escola de Arte Dona Bentica será divulgada em no máximo 30(trinta) dias após o encerramento das inscrições, no site da Prefeitura de Navegantes <https://www.navegantes.sc.gov.br/> e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br) e no Diário Oficial do Município.

15.6 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da





contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

15.7 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Navegantes, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA.

Nome:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP	
Telefone:	RG:		
PIS/PASEP:			
Rede social:			
E-mail:			
Banco:	Agência:	Número da conta bancária:	
QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA:			
<input type="checkbox"/> Igual ou superior a 10 anos <input type="checkbox"/> Entre 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO ARTÍSTICA - Nível			
<input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós Doutorado			
<input type="checkbox"/> Cursos na área _____ horas/aula.			

Assinatura





ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO MEI.

Nome do MEI:		CPF:	
CNPJ:			
Endereço do MEI:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	RG:		
Rede social:			
E-mail:			
Banco:	Agência:	Nº Conta:	
QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA			
<input type="checkbox"/> Igual ou superior a 10 anos <input type="checkbox"/> Entre 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO ARTÍSTICA - Nível			
<input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós Doutorado			
<input type="checkbox"/> Cursos na área _____ horas/aula.			

Assinatura





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARO, para fins de participação na Licitação, modalidade Chamamento Público nº XX/2023 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Modelo)

(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº
_____, residente no (a) (endereço completo)
_____, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos
fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, _____ de _____ de 2023.

Nome, número da identidade e CPF do participante





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo).

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o CEP
_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA.

Requisitos da Qualificação Artística		Pontuação
Qualificação Artística	Pontuação	
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	20	
Experiência na área de 5 a 10 anos	10	
Experiência na área inferior a 5 anos	05	
Formação de Qualificação	Pontuação	
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	50	
Formação nível superior – Doutorado na área	45	
Formação nível superior – Mestrado na área	40	
Formação nível superior - Especialização na área	30	
Formação nível superior – Graduação na área	25	
Formação técnica na área	10	
Cursos na área	02 pontos a cada 80h	
TOTAL:		



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO – XX/2023 FCN**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS, VINCULADOS À ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA AFIM DO CURSO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC E _____.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado pela nº 224/2021 de 13 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS, VINCULADOS À ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA AFIM DO CURSO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Contrato, no edital a que está vinculado e nos seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CURSO DE VIOLÃO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1.440	30,00	43.200,00
2	CURSO DE CANTO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E	HORAS	1.440	32,00	46.080,00

	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.				
3	CURSO DE DESENHO MANGÁ A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	30,00	21.600,00
4	CURSO DE DESENHO MANGÁ A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	30,00	21.600,00
5	CURSO DE TEATRO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	33,00	23.760,00
6	CURSO DE TEATRO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1.440	33,00	47.520,00
7	CURSO DE DESENHO ARTISTICO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	30,00	21.600,00
8	CURSO DE BALÉ A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO	HORAS	720	48,50	34.920,00
9	CURSO DE DANÇA DE RUA A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO	HORAS	1.440	37,00	53.280,00
10	CURSO DE CAPOEIRA A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1440	25,00	36.000,00
Total					R\$ 349.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato fundamenta-se no art. 25, caput, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

2.2 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde





que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O valor total dos itens para as propostas classificadas será de **R\$ 349.560,00** (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), distribuídos de acordo com a relação de itens deste edital;

3.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

3.3 Fica o município de Navegantes conforme o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, através da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, efetuar Procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados;

3.4 Os recursos para remuneração dos prestadores são oriundos do orçamento da Fundação Cultural de Navegantes, disponibilizados a cada exercício financeiro;

3.5 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação Cultural, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

3.6 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

3.7 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

3.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

3.9 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.10 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

3.11 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ e ou CPF conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pelo órgão solicitante, contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter Nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021 da Secretária de Administração e Logística.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação dos selecionados ocorrerá em até 30 (trinta) dias, disponibilizado no site www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br;



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O contrato a ser celebrado terá vigência por 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos de legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Para a sua eficácia, o mesmo será publicado no site da prefeitura, no Diário Oficial do Município e Jornal Regional do adimplemento;

5.2 Somente será efetivado o pagamento dos serviços efetivamente realizados;

5.3 Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos serviços a Fundação Municipal de Cultura do Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos;

5.4 O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Navegantes;

5.5 É facultado à FCN convocar os selecionados na lista de espera, conforme resultado final homologado e devidamente publicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Fundação Cultural de Navegantes a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) Todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR(A)

7.1 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento- AF;

7.2 A CONTRATADA não poderá cobrar do FCN - Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;

7.3 Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Cultural de Navegantes, todos os serviços executados através do Edital de Chamamento Público;

7.4 Responsabilizar por todos os encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o que for necessário à execução do serviço;

7.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Navegantes e a Fundação Cultural de Navegantes;

7.6 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Fundação Cultural de Navegantes:





7.6.1 Informar à Fundação Cultural de Navegantes eventual alteração de seu endereço, ou de qualquer outra alteração que se fizer e for inerente aos dados contratuais;

7.6.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos profissionais;

7.6.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital;

7.6.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Fundação Cultural para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

7.6.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

7.6.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o edital e a aplicável a execução dos serviços contratados;

7.6.7 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações e exigências estabelecidas em conformidade com o Termo de Referência contidas no Chamamento Público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, aquelas definidas no Contrato, as seguintes:

a) Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhando ao prestador(a) anteriormente à execução do serviço;

b) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;

c) Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme o edital na época de sua exigibilidade;

d) A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio da FCN - Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;

e) Implantar e atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos ao Chamamento Público e demanda dos serviços;

f) Prestar todas as informações e esclarecimentos aos prestadores que venham solicitar para assinatura dos contratos;

g) Assegurar a CONTRATADA após devidamente identificado, o livre acesso aos locais onde serão realizadas as atividades, garantindo a sua segurança;

h) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços bem como atestar sua conclusão;

i) Prestar todas as informações e esclarecimento que os prestadores venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Fundação Cultural, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à PRESTADORA(O) adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à PRESTADORA(O) toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da PRESTADORA(O) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A suspensão poderá ser solicitada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito;

10.2 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo Contratante, pode ocorrer a desclassificação da CONTRATADA, mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa;

10.3 Ser servidor público, bem como dirigente do órgão, ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;

10.4 Ter vínculo com proponentes, fornecedores, patrocinadores, pareceristas, integrantes dos projetos culturais patrocinados pelo Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPLÊNCIA

11.1 Caso os selecionados contratados não assumam a sua função, terão seus respectivos contratos rescindidos por justa causa, podendo a FCN convocar novos participantes do certame, observando a ordem de classificação homologada e publicada;

11.2 A lista de espera também servirá para contratações futuras, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses após a data de homologação do processo de Chamamento Público, seguindo a ordem classificatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





12.2 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.3 Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.3.1 Entende-se por serviços inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços que não for executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As informações sobre o Chamamento Público podem ser obtidas através do contato (47) 3185-2013 e pelo e-mail: cultura@navegantes.sc.gov.br e cultura.superintendente@navegantes.sc.gov.br

14.2 O horário de atendimento da FCN - Fundação Cultural de Navegantes é das 07h00min às 19h00min.

14.3 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

14.4 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Navegantes, xx de xxxxxxx de 2023.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

LIBARDONI LAURO C. FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Supte. Fundação Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO



ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS, VINCULADOS À ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA AFIM DO CURSO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CURSO DE VIOLÃO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1.440	30,00	43.200,00
2	CURSO DE CANTO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1.440	32,00	46.080,00
3	CURSO DE DESENHO MANGÁ A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	30,00	21.600,00
4	CURSO DE DESENHO MANGÁ A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	30,00	21.600,00
5	CURSO DE TEATRO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	720	33,00	23.760,00
6	CURSO DE TEATRO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1.440	33,00	47.520,00
7	CURSO DE DESENHO ARTÍSTICO A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL	HORAS	720	30,00	21.600,00

	DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.				
8	CURSO DE BALÉ A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO	HORAS	720	48,50	34.920,00
9	CURSO DE DANÇA DE RUA A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO	HORAS	1.440	37,00	53.280,00
10	CURSO DE CAPOEIRA A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	HORAS	1440	25,00	36.000,00
Total					R\$ 349.560,00

2.1 DOS CONCEITOS BÁSICOS

2.1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de cursos a serem oferecidos de forma gratuita à comunidade pela Escola de Arte Dona Bentica, órgão vinculado à Fundação Cultural de Navegantes.

2.1.2 Curso de Violão

Objetiva estimular o desenvolvimento da prática de tocar esse instrumento, bem como capacitar os alunos para a leitura de partituras, através do estímulo à aprendizagem da teoria musical. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula. Entende-se que o prestador de serviço deverá prestar as aulas com, no mínimo, 10 alunos por turma e que cada turma deverá cumprir a carga horária de 30 horas e a idade mínima do aluno para o ingresso no curso é de 07 anos.

2.1.3 Curso de Canto

No processo de desenvolvimento e aprimoramento da arte de cantar com técnica, ao longo do curso de canto o ministrante embasará seu trabalho no treinamento e aperfeiçoamento de técnicas vocais que possibilitem ao aluno participar de possíveis trabalhos na área musical coletivamente (em coros), ou individualmente (solos). Este profissional também deverá reger um coral e/ou grupo vocal formado por alunos. Entende-se que o prestador de serviço deverá prestar as aulas com, no mínimo, 20 alunos por turma e que cada turma deverá cumprir a carga horária de 30 horas e a idade mínima do aluno para o ingresso no curso é de 07 anos.

2.1.4 Curso de Desenho Mangá

O trabalho do ministrante do curso de desenho mangá, além de ater a técnicas básicas do desenho como proporções e principalmente de expressões, enfatizará a arte como meio de comunicação atendendo às tendências artísticas do estilo oriental. O





desenvolvimento de atividades artísticas como o desenho proporciona ao educando realização e elevação da autoestima. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula. Entende-se que o prestador de serviço deverá prestar as aulas com, no mínimo, 20 alunos por turma e que cada turma deverá cumprir a carga horária de 32 horas e a idade mínima do aluno para o ingresso no curso é de 07 anos.

2.1.5 Curso de Teatro

O desenvolvimento da arte dramática possibilitará aos alunos deste curso a formação de atores, utilizando técnicas, teorias e exercícios que estimularão a capacidade de concentração, a produção coletiva, o convívio social, despertando e ampliando a visão artística em relação ao mundo em que o educando está inserido. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de teatro formado por alunos, bem como uma apresentação teatral com todos os alunos ao término de cada turma. Entende-se que o prestador de serviço deverá cumprir a carga horária de 32 horas por turma e prestar as aulas em conforme distribuído abaixo:

Crianças (07 a 10 anos) – 12 alunos por turma

Adolescentes (11 a 14 anos) – 16 alunos por turma

Jovens/ adultos (15 anos +) – 20 alunos por turma

2.1.6 Curso de Desenho Artístico

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para proporcionar ao educando a experiência de criação em ateliê. Instrumentalizar os recursos técnicos para a criação em desenho e estimular a reflexão poética em torno de questões conceituais na escolha do tema e sua relação com a forma. Este profissional deverá promover exposições das obras realizadas em sala de aula ao final de cada curso. A carga horária total de cada turma é de 32h. A idade mínima para ingressar nesse curso é de 7 anos, sendo que cada turma contará com, no mínimo, 20 alunos.

2.1.7 Curso de Balé

O ministrante do curso de balé buscará atingir um apurado trabalho de coordenação corporal pelo desenvolvimento de harmonias movimentos individuais e coletivos, da sutileza do uso do corpo, e do cuidado com a postura física, tendo em vista o conhecimento histórico da música e da dança clássica, além da formação de bailarinos. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de balé formado por alunos, bem como uma apresentação de dança ao final de cada turma. A quantidade mínima de alunos por turma altera conforme a idade de cada aluno, ficando distribuída da seguinte forma:

Crianças (03 a 04 anos) – 8 alunos

Crianças (05 a 06 anos) – 10 alunos

Crianças (07 a 09 anos) – 15 alunos

Crianças (10 a 12 anos) – 15 alunos

2.1.8 Curso de Dança de Rua





Tendo em vista que a arte da dança é um reflexo do dinamismo de nossos tempos, a dança de rua, particularmente, promove o movimento na sincronia musical. Para tanto, o ministrante deste curso estimulará nos alunos o desenvolvimento da percepção corporal e dos demais sentidos, buscando, através da harmonia do grupo, passar mensagens e entender a sociedade onde se inserem. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de rua formado por alunos, bem como uma apresentação com todos os alunos no final do curso. Entende-se que o prestador de serviço deverá prestar as aulas com, no mínimo, 20 alunos por turma e que cada turma deverá cumprir a carga horária de 48 horas e a idade mínima do aluno para o ingresso no curso é de 07 anos.

2.1.9 Curso de Capoeira

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para a compreensão da origem histórica da Capoeira. Apresentar e Socializar elementos de manifestações culturais diversas, vivenciando os movimentos característicos da capoeira. Ao final do curso cada turma deverá fazer uma apresentação pública. Entende-se que o prestador de serviço deverá prestar as aulas com, no mínimo, 20 alunos por turma e que cada turma deverá cumprir a carga horária de 48 horas e a idade mínima do aluno para o ingresso no curso é de 03 anos.

3. JUSTIFICATIVA.

A Fundação Cultural de Navegantes abarca em suas ações os preceitos legais da Constituição Federal, que asseguram a todos os brasileiros o acesso à cultura. Nesse sentido, o art. 215 fulcra a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

A Lei que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 12.343/2010, em seu art. 2º define os objetivos do Plano, dentre eles estão:

*“V - Universalizar o acesso a arte e a cultura;
VI – Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional.”*

Já o Plano Municipal de Cultura de Navegantes tem entre suas ações, o fortalecimento da Escola de Arte que agrupa cursos de diversas modalidades artísticas oferecidos pela Fundação Cultural de Navegantes. Essa ação do Plano deu origem a seguinte meta:

Meta 28 – Escola de Arte fortalecida e funcionando oficialmente até 2016, como um órgão vinculado a Fundação Cultural de Navegantes, estabelecendo suas atribuições e criando um quadro fixo de funcionários.



O fortalecimento da Escola de Arte depende da sua criação oficial e de uma estrutura administrativa mínima que permita a contratação de profissionais habilitados. Isso acontecerá através de legislação específica, qualificando e ampliando a equipe de profissionais, aumentando a capacidade para atendimento no que se refere a cursos e oficinas que já se realizam. Adequar os espaços às necessidades específicas do ensino de cada segmento artístico e, diversificar ainda mais os cursos e oficinas oferecidos. A Escola de Arte também deve ser vista como instituição responsável pelo desenvolvimento do Programa Municipal de Formação na área da cultura.

Conforme a meta supracitada, a Fundação Cultural de Navegantes procura considerar através da Escola de Arte Dona Bentica, o acesso da comunidade a diversos cursos de arte, procurando desenvolver nos seus alunos o interesse e conhecimento artístico.

O processo de contratação de prestadores de serviço, contempla o ensino de diversas modalidades artísticas como recurso e contribuição ao desenvolvimento cultural e artístico dos alunos da Escola. A promoção dessas modalidades artísticas desenvolve a percepção, o senso estético, a criatividade, provocando seu desenvolvimento criativo e novas percepções do olhar sobre a arte e seus desdobramentos.

Cabe-nos ressaltar que não possuímos no quadro de funcionários públicos, profissionais qualificados para lecionar estes cursos e o presente processo de chamamento público incluiu nos procedimentos licitatórios a análise técnica e qualificada dos prestadores, com o objetivo de buscar, entre os interessados, os mais qualificados para prestação dos serviços, priorizando assim a efetividade e eficiência indispensáveis na administração pública.

Ao propor as contratações de serviços por horas propostas, vem ao encontro das disposições legais nacionais que possibilitam a utilização do ensino artístico como garantia de acesso universal aos direitos culturais constitucionalmente garantidos.

Os fornecedores e prestadores de serviços escolhidos para a realização destes orçamentos possuem anos de experiência em modalidade culturais, inclusive fornecendo esses serviços para outras cidades de Santa Catarina, além de possuírem reconhecimento regional no Vale do Itajaí dos seus serviços no ramo artísticos-culturais. Os prestadores de serviços orçados, desenvolvem sua produção artística e cultural em nossa cidade por vários anos de atuação. Os profissionais escolhidos para a composição orçamentária já são reconhecidos pela FCN, através de seus serviços prestados, ora por editais de concurso, projetos artísticos desenvolvidos pelo edital Vilma Mafra e atuação dentro da Escola de Arte Dona Bentica.

Tentou-se por meio virtual a pesquisa de preços, mas não foi possível encontrar outros processos licitatórios ou ofertas de serviços que tivessem exatamente as mesmas especificações dos objetos desse edital.

Sendo assim, a Fundação Cultural optou pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado e trazendo economia para o município de Navegantes.



4. DA INSCRIÇÃO.

4.1. A solicitação de participação será constituída por meio de Ficha de Inscrição (Anexo I, Anexo II), e o envio da documentação que comprove notório saber técnico e artístico conforme item 4.2 para o endereço contido no item 4.3;

4.2. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I e Anexo II);
- b) Currículo (Podem ser requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- c) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos **NA ÁREA**, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações). Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos, de acordo com os requisitos de formação artística.
- d) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no Anexo I) em uma das seguintes áreas;
- e) Fotocópia dos contratos da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço e ou declaração da instituição contratante informando o período de duração da prestação do serviço (se houver);

II – No caso de MEI:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Currículo do prestador do serviço na área do curso pretendido. (Será requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- c) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos **NA ÁREA**, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações) na área correspondente ao curso objeto da proposta. Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos, de acordo com os requisitos de formação artística;
- d) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no ANEXO II deste Edital) na área correspondente ao curso objeto da proposta;
- e) Os professores contratados pela MEI, deverão ter qualificação e requisitos em acordo ao item I (pessoa física) deste capítulo.

4.3. A documentação deverá ser encaminhada por via postal ou protocolada de forma presencial na Fundação Cultural de Navegantes:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432, CENTRO.
CEP: 88370-398 – NAVEGANTES/SC
ITEM: _____

4.3.1. Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I, Anexo II);



4.4. O prazo de inscrição será definido de acordo com a modalidade de licitação definida pela Administração Municipal;

4.4.1. Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo do item 4.4, considerando que o envelope deverá ser entregue antes da data da sessão de abertura;

4.5. A Comissão Julgadora analisará as inscrições de acordo com a pontuação do item 5, deste Termo;

4.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I, Anexo II) de forma incompleta e/ou em desacordo com o Edital será inabilitado.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	20
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	05
Formação de Qualificação	Pontuação
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	50
Formação nível superior – Doutorado na área	45
Formação nível superior – Mestrado na área	40
Formação nível superior - Especialização na área	30
Formação nível superior – Graduação na área	25
Formação técnica na área	10
Cursos na área	02 pontos a cada 80h

5.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação (anexo VI);

5.3 No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na formação artística e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos;

5.4 Quanto a **QUALIFICAÇÃO** e **FORMAÇÃO** dos prestadores:

a) Possuir experiência comprovada como prestador de serviço na modalidade pretendida; por meio de carteira assinada, contrato de prestação de serviço e ou declaração da instituição contratante informando o período de duração da prestação do serviço;

b) Comprovar através de diploma, certificados, cursos e workshops de qualificação na área de atuação pretendida;



c) Apresentar habilidade para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Após a publicação dos prestadores selecionados, os prestadores deverão encaminhar os documentos para habilitação conforme descritos abaixo no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório das propostas selecionadas no portal oficial do município de Navegantes.

6.2 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados através de formulário on-line que SERÁ DISPONIBILIZADO JUNTO COM O RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS;

6.3 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma on-line por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

I – No caso de Pessoa Física:

- a) Dados cadastrais de acordo com o formulário on-line;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- c) Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- e) Certidão Negativa Criminal;
- f) Declaração de não parentesco (anexo III);
- g) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- h) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- i) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos 03 meses);
- j) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;

II – No caso de MEI:

- a) Dados cadastrais de acordo com o formulário on-line;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- c) Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- d) Declaração de não parentesco (anexo III);
- e) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF do empreendedor individual;
- f) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- g) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- k) Certidão Negativa Criminal do prestador do serviço;
- l) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;





7. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS.

7.1 Os resultados das pessoas selecionadas serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 Os cursos, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;

8.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC;

8.3 A carga horária dos prestadores de serviço, seguirá as demandas e os critérios da Fundação Cultural de Navegantes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:

9.1.1 Dotação 4 - Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Cultural de Navegantes, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento do Empenho;

10.2 A CONTRATADA não poderá cobrar do FCN - Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;

10.3 Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Cultural de Navegantes, todos os serviços executados através do Edital de Chamamento Público;

10.4 Responsabilizar por todos os encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o que for necessário à execução do serviço;

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Navegantes e a Fundação Cultural de Navegantes;

10.6 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Fundação Cultural de Navegantes:

10.6.1 Informar à Fundação Cultural de Navegantes eventual alteração de seu endereço, ou de qualquer outra alteração que se fizer e for inerente aos dados contratuais;

10.6.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos profissionais;

10.6.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital;

10.6.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Fundação Cultural para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;



10.6.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

10.6.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o edital e a aplicável a execução dos serviços contratados;

10.6.7 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações e exigências estabelecidas em conformidade com o Termo de Referência contidas no Chamamento Público.

11. QUANTO AS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES VINCULADOS A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES:

a) Portar sua documentação, atualizada e legalizada;

b) Lecionar o ensino de artes na área pretendida;

c) Elaborar plano de aula discriminando as atividades que serão realizadas no curso do ensino de artes;

d) Preencher lista de presença dos participantes das aulas e entregá-la ao término de cada aula em local a ser definido pela CONTRATANTE.

e) Apresentar os relatórios mensais das atividades executadas;

f) Acompanhar os alunos das Oficinas Artísticas em apresentações artísticas sempre que convocado pela Fundação Cultural de Navegantes no que se refere aos itens da Fundação Cultural de Navegantes;

g) Executar as suas atividades de forma integrada com a equipe multiprofissional do órgão contratante visando o aproveitamento total e dinâmico dos recursos existentes, conforme as necessidades dos participantes das aulas de ensino de artes;

h) As atividades desenvolvidas pelo profissional contratado deverão ser finalizadas com a entrega do relatório de atividades desenvolvidas ao final de cada ano.

12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.3 Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.3.1 Entende-se por serviços inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços prestados, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. PENALIDADES

14.1 A não prestação dos serviços que não for executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

14.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

14.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

14.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos,



perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

14.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

15.2 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

15.3 Aplicam-se ao Contrato as disposições da Lei 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

15.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

15.5 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Fundação Cultural de Navegantes, Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou através do site eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e cultura.superintendente@navegantes.sc.gov.br

15.6 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

15.7 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes.

15.8 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018;

15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.





15.10 Fica o município de Navegantes conforme o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, através da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, efetuar Procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização de abertura de processo por Chamamento Público.

Navegantes, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Fundação Cultural de Navegantes
Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432– Centro - Navegantes – SC
Telefone: (47) 3185 2013
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"